

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE  
RENEGOCIAÇÃO Nº 10 CELEBRADO  
ENTRE O BRASIL E A COLOMBIA  
(PROTÓCOLO DE ADECUAÇÃO)

ALADI/AAP.R/10.3  
30 de junho de 1995

Terceiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da  
República da Colômbia, acreditados por seus respectivos Governos  
segundo poderes que foram outorgados em boa e devida forma,  
depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação,

CONSIDERANDO A necessidade de preservar e ampliar as  
correntes de comércio existentes entre ambos os países; e

REAFIRMANDO A vontade de continuar as negociações de um  
Acordo de Complementação Econômica entre os países-membros do  
MERCOSUL e a Colômbia para a conformação de uma área de livre  
comércio,

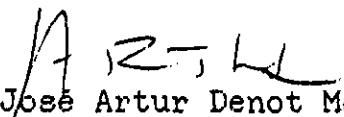
CONVÉM EM:

Artigo único.- Prorrogar a partir de 12 de julho até 31 de  
dezembro de 1995 a vigência do Acordo de Alcance Parcial de  
"Renegociação das concessões outorgadas no período 1962/1980" nº  
10 e das preferências pactuadas entre a República Federativa do  
Brasil e a República da Colômbia nesse Acordo, incluindo o  
Segundo Protocolo Adicional pelo qual se suspende a aplicação de  
um requisito específico de origem.

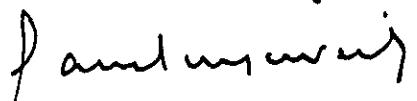
A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente  
Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos  
Governos signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o  
presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos vinte e dois dias  
do mês de junho de mil novecentos e noventa e cinco, em um original  
nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos  
igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

  
José Artur Denot Medeiros

Pelo Governo da República da Colômbia:

  
Jaime Pinzón López